



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 18, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Constitui Comissão Especial para promover a realização do(s) inventário(s) físico(s) e financeiro(s) dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no ativo imobilizado.

O Presidente da Câmara Municipal de Miracema Sr., HUGO FERNANDES no uso de suas atribuições e considerando o atendimento aos procedimentos Contábeis Patrimoniais, do Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e nos prazos previstos no cronograma de ações exigidos pela Portaria nº 828/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para realização do(s) inventário(s) físico(s) e financeiro(s) dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo Imobilizado.

Art. 2º. NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:

Presidente:

Josélia Cardos Freire

Membros:

Antonio Cesar de Oliveira Rocha

Jorge Luís Bittencourt

Art. 3º. DETERMINAR a todos os titulares das Unidades Administrativas que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º. ESTABELECEER que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 15/12/2020 para a entrega dos relatórios e 31/12/2020 para o relatório conclusivo contendo os saldos finais.

Art. 5º. ESTABELECEER as atribuições da Comissão Inventariante, que são as seguintes:

- a) Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;
- b) A avaliação física e financeira destes bens;
- c) A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;
- d) A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- e) A identificação de bens patrimoniados, que eventualmente não possam ser localizados;
- f) A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário;
- g) Realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º. Os membros da Comissão Inventariante terão mandato até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

HUGO FERNANDES

PRESIDENTE